



000083

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 2.974, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Fixa os valores constantes das tabelas I e XV da Lei Complementar nº 1.292/97, com alterações posteriores, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Louveira, no exercício de 2006.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.536, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.627, de 26 de dezembro de 2002; na Lei Complementar nº 1.638, de 25 de março de 2003, e na Lei Complementar nº 1.673, de 19 de novembro de 2003, e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses, compreendido entre os meses de outubro de 2004 a outubro de 2005, foi de 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento),

Decreta:

Art. 1º Ficam reajustados em até 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centavos por cento) os valores constantes das tabelas I e XV da Planta de Valores Imobiliários do Município de Louveira aprovada pela Lei Complementar nº 1.292/97, alterada pela Lei Complementar nº 1.545/2001, pela Lei Complementar nº 1.627/2002, pela Lei Complementar nº 1.638/2003, pela Lei Complementar nº 1.673/2003, pelo Decreto nº 2.669/2003, e pelo Decreto nº 2.884/2005, para lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2006.

Parágrafo Único: Fazem parte integrante deste Decreto as tabelas I e XV, anexas.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Art. 2º A apuração do valor venal dos imóveis, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 2006, far-se-á de conformidade com as normas e métodos fixados na Lei Complementar nº 1.292, de 04 de novembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 01 de dezembro de 2005.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 01 de dezembro de 2005.

CLAUDIA MARIA STECK
Secretária de Administração



000085

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



TABELA I – RELAÇÃO DE ZONEAMENTO

Valor Venal do metro quadrado de terreno para o exercício de 2006

SETOR/CÓDIGO	ZONEAMENTO	VALOR - R\$
1	Centro	45,51
2	Rua 21 de Março (Centro)	45,51
3	Vila Pasti (R. Bento Martins Cruz)	35,26
4	Vila Bossi – Casa Grande 1, 2 e 3	34,13
5	Vila Pasti (Bairro)	28,44
6	Romildo Prado (Vila Pasti)	10,23
7	Jardim Niero	35,26
8	Ponte Preta	9,09
10	Neves	18,19
11	Campos	34,13
12	Zanela	11,36
13	Finamore	11,36
15	Parque Sabiá	23,88
16	Jardim 21 de Março	19,33
17	Jardim Niero e Videira	27,30
19	Ponte Preta (Estrada Rainha)	11,36
20	Bellini (Rainha)	11,36
22	Bandeirantes	34,13
23	Guembe	11,36
26	Bertié	8,50
27	Ipiranga – Atilio Biscuola	9,09
29	Santo Antônio – Jardim São Francisco	19,33
30	Santo Antônio – Paulo Prado	45,51
31	Ipiranga	9,09
32	Burck – (Av. José N. Estábil)	27,30
33	Santo Antônio – Irmãos Chiquetto	27,30
34	Jardim Belo Horizonte	19,33
39	Sabó – Trenton Carmona	9,09
40	Santo Antônio	45,51
41	Santo Antônio – Lago Azul 2 e 3	34,13
42	Santo Antônio – Lago Azul 1	28,44
43	Santo Antônio – Serra Azul	34,13
44	Santo Antônio – Jardim Esmeralda	26,16
45	Santo Antônio – Atrás do Burck	19,33
46	Burck (Bairro)	19,33
47	Vassoral	11,36
48	Polozzi	11,36
49	Birigui	11,36
50	Estiva – Caldana – Frango Assado – Lago Azul	15,22



000086

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



51	Abadia	9,09
53	Arataba 1 e 2	4,54
54	Monterrey	4,54
56	Rua Luiz Gonzaga (Vila Pasti)	28,44
57	Terra da Uva	11,36
58	Popular 1	19,33
59	Popular 2	17,06
60	Vilaggio Capriccio	31,90
61	Residencial Jardim Primavera	26,59
62	Delle Stelle	28,71
63	Porto do Sol	21,27
64	Reserva dos Vinhedos	26,59
65	Terra Nobre	19,14
66	Villagio Dei Fiori	31,90



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



TABELA XV

CARACTERÍSTICA DO PADRÃO / TIPO

Valor Venal do metro quadrado de construção para o exercício de 2006

Tipo 1 – Residencial Horizontal (Casa)

1. Padrão Econômico	R\$ 134,00/m ²
2. Padrão Médio Inferior	R\$ 166,00/m ²
3. Padrão Médio	R\$ 253,00/m ²
4. Padrão Fino	R\$ 350,00/m ²
5. Padrão Luxo	R\$ 464,00/m ²

Tipo 2 – Residencial Vertical (Apartamento)

1. Padrão Médio Inferior.....	R\$ 210,00/m ²
2. Padrão Médio	R\$ 318,00/m ²
3. Padrão Fino	R\$ 384,00/m ²
4. Padrão Luxo	R\$ 485,00/m ²

Tipo 3 – Comercial Horizontal (Loja)

1. Padrão Econômico	R\$ 141,00/m ²
2. Padrão Médio Inferior	R\$ 201,00/m ²
3. Padrão Médio	R\$ 302,00/m ²
4. Padrão Fino	R\$ 392,00/m ²
5. Padrão Luxo	R\$ 433,00/m ²

Tipo 4 – Comercial Horizontal (Escritório)

1. Padrão Médio Inferior	R\$ 252,00/m ²
2. Padrão Médio	R\$ 341,00/m ²
3. Padrão Fino	R\$ 444,00/m ²
4. Padrão Luxo	R\$ 494,00/m ²

Tipo 5 – Industrial

1. Padrão Médio Inferior	R\$ 221,00/m ²
2. Padrão Médio	R\$ 268,00/m ²
3. Padrão Fino	R\$ 323,00/m ²

Tipo 6 – Armazém Geral, Depósito ou Oficina

1. Padrão Econômico	R\$ 146,00/m ²
2. Padrão Médio Inferior	R\$ 176,00/m ²
3. Padrão Médio	R\$ 210,00/m ²
4. Padrão Fino	R\$ 249,00/m ²



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Tipo 7 – Especial

1. Padrão Médio Inferior	R\$ 256,00/m ²
2. Padrão Médio	R\$ 385,00/m ²
3. Padrão Fino	R\$ 443,00/m ²
4. Padrão Luxo	R\$ 513,00/m ²

Tipo 8 – Telheiro

1. Padrão Econômico	R\$ 51,00m ²
2. Padrão Médio Inferior	R\$ 63,00/m ²